



SUMÁRIO

• ATA 32.2021 COMDDIM - REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 04.03.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDDIM	2
• AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DA LICITAÇÃO CP-007-2021	3
• DECRETO 712.2021 PRORROGA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS ATÉ DIA 30.06.2021	3
• EXTRATO DE CONTRATO 2-782-2021 DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME	4
• EXTRATO DO CONTRATO 2-785-2021 - CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA	4
• EXTRATO DO CONTRATO 2-795-2021 - CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO	4
• EXTRATO DO CONTRATO 3-796-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME	4
• EXTRATO DO CONTRATO 3-797-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME	5
• EXTRATO DO CONTRATO 4-790-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME	5
• EXTRATO DO CONTRATO 4-791-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME	5
• EXTRATO DO CONTRATO 4-799-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	5
• EXTRATO DO CONTRATO 4-803-2021 - LC COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA	5
• EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-804-2021 UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP	6
• EXTRATO DO TERMO ADITIVO 3TA-3-285-2019 - UNIDADE DE CITOLOGIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	6
• PORTARIA Nº 20 NOMEIA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA CMFT	6



ATA 32.2021 COMDDIM - REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 04.03.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - COMDDIM

REALIZADA NA CASA DOS CONSELHOS

ATA DE Nº 032/2021

Aos (quarto) dia do mês de março de dois mil e vinte e um (dois mil e vinte e um), realizou-se pelo aplicativo Google Meet, nesta cidade, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-COMDDIM. Estavam presentes para a reunião as Conselheiras: Sra. Andréa Silva Batista Vieira (Representante Suplente do Gabinete do Prefeito), Sra. Francisca Brasília Marques (Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia), Sra. Ledimar Felizarda Lima (Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social), Sra. Thais Luiz Vargas (Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social), Sra. Nilma Guimarães (Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação), Sra. Tânia Marília Dantas Pinto (Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação), Sra. Rozineide Silva Aguiar Viana (Representante Suplente da Universidade do Estado da Bahia) e Sra. Kladiji Púperi de Alcântara. PAUTA DA REUNIÃO: 1) Eleição da Nova Mesa Diretora; 2) Programação Março Mulher; 3) Apreciação do Regimento; 4) O que ocorrer. Sra. Andréa deu as boas vindas a todos os membros presentes. E explicou que não tínhamos a quantidade de 50% mais um de membros do conselho para realizar a eleição da mesa diretora. Disse também que foi enviado para a Amada (Associação de Mulheres Amigas e de Atitudes) uma notificação informando a sua saída do conselho, uma vez que nunca participou de nenhuma reunião, o NRS-7 (Núcleo Regional de Educação) não encaminhou seus representantes para as reuniões no ano de 2019 e que em 2021 enviou um ofício solicitando a indicação de membros e ainda ligou para a Sra. Milena informando a importância da participação do Núcleo no conselho. A Coordenadora Sra. Milena do NRS, informou que não tinha como encaminhar os nomes, uma vez que, ela já havia conversado com as colegas e percebeu uma rejeição para assumir a participação COMDDIM e que nenhuma funcionária se colocou à disposição para compor o conselho. Então a Sra. Andréa perguntou a Sra. Milena quando tínhamos reuniões agendadas os funcionários eram liberados para participarem? Sra. Milena disse que sim e que achava a não aceitação uma preocupação no acúmulo de tarefas. Sra. Rozineide colocou que talvez a pessoa não sabe o que é o conselho e pra você se recusar em participar representando uma instituição seja ela qual for, é porque não entende a importância e seria necessário montar um grupo para explicá-la. Sra. Kladiji diz que não iremos chegar a uma conclusão porque a um documento legal que diz que precisa de representação e que a fala de Rozineide é muito própria, que estamos vivendo um momento atípico e que as representações institucionais são permanentes e parte a cada uma de nós, a pessoa vai passar como representante agora, a representação institucional permanece no conselho. No entanto principalmente a saúde não termos uma representante é uma situação mais difícil de fazermos uma composição dentro do conselho. Sra. Kladiji deixa claro que concorda plenamente com Rozineide e que devêssemos investir mais, tentar mais uma outra forma e se não caberia uma visita, uma sensibilização, porque o interesse é do nosso conselho na representação da saúde e de todos os outros. E que seria necessária uma discussão maior para fazer a substituição. E que formasse um grupo bem maior, que tivéssemos representantes de todas as instituições que quisessem participar e a eleição do conselho, especificamente do grupo diretor, sairia dessa grande representação. Sra. Thais iniciou a sua fala dando boa tarde a todos e a todas e se apresentou a todas conselheiras, deixou claro que essa discussão é bastante importante, nesse momento atual que estamos vivendo para além da pandemia, nós também estamos vivendo o refluxo das políticas públicas de retrocesso da garantia de direitos. A participação tem que ser uma adesão pela militância, porque se a gente coloca uma participação que as pessoas se apropriem de fato a importância do conselho pelo avanço deste contexto de tantos retrocessos que estamos vivendo em todas as Políticas Públicas e isso não é uma característica só do conselho da mulher e que todos os outros conselhos de direito, estão sofrendo, refluxo que acaba sendo um movimento da sociedade de forma geral sobre o impacto da conjuntura. É claro que precisamos nos articular melhor e entendo que a participação deve ser pela militância, estão quem realmente tem vontade e

engajamento, tem comprometimento precisamos nos fortalecer de pessoas que façam uma adesão voluntária e compromissada. Sra. Brasília evidencia a importância de se fazer um diagnóstico de pauta, o que vamos fazer, de que forma iremos intervir diante do poder público, o que podemos fazer nesse sentido para estar provocando essas questões em relação ao direito da mulher. O conselho precisa promover ações para poder proteger as mulheres que mais precisam. E se o conselho se calar e não promover ações contundente a situação irá piorar. Deixou claro a importância de envolver a câmara de vereadores e unir forças com a representante do Ministério Público, a promotora mulher Ana Cris. Precisamos envolver os outros órgãos. A Sra. Andréa perguntou aos membros quem se habilitaria para realizar a visita a Milena, conselheira do NRS- Núcleo Regional de Saúde. Sra. Brasília fez uma proposta se não seria melhor fazermos uma reunião online, desta forma teríamos mais representantes no conselho. Sra. Andréa colocou que de acordo ao número de conselheiras presentes no momento da reunião, estaria aberta, de acordo a pauta, a proposta para eleição da nova diretoria do COMDDIM, composta por presidente, vice-presidente, 1ª secretária e 2ª secretária. Em seguida a Sra. Andréa fez a leitura da composição da plenária dos presentes. Em seguida perguntou quem gostaria de se candidatar para assumir a composição da diretoria? Sra. Kladiji deixou claro que estaria autorizada a colocar o nome de Kacyana, como vice-presidente, pela maçonaria e Sra. Andréa fez a sugestão do nome da conselheira Thais, para a presidência do conselho. Todos os presentes aprovaram as indicações em unanimidade. Seguimos então para a eleição da 1ª e 2ª secretária. Sra. Brasília se colocou à disposição para pleitear a vaga de 1ª secretária e senhora Rozineide se colocou à disposição para pleitear a vaga como 2ª secretária. Foi colocado para aprovação em plenária e todos os presentes aprovaram as indicações. Sra. Andréa fez a leitura dos nomes dos novos membros da diretoria do COMDDIM para o biênio 2021/2022 ficando como Presidente do COMDDIM a Sra. Thais Luiz Vargas, Vice-presidente a Sra. Kacyana Faria Capucho Arumani Gonçalves, 1ª secretária a Sra. Francisca Brasília Marques, 2ª secretária Sra. Rozineide Silva Carneiro Souza. Sra. Andréa parabenizou a nova diretoria do COMDDIM. Em seguida comunicou que o DETRAN informou que devido os índices altos de contaminação pelo COVID-19, estaria suspendendo todas as ações programadas para o Março Mulher. Sra. Andréa abordou a necessidade de se promover uma ação pelo COMDDIM. Sra. Rozineide colocou a sua experiência ao dar uma entrevista online. Sra. Brasília afirmou a importância de Thais dar uma entrevista como a nova presidente Conselho. Sra. Brasília deu a ideia de montarmos kits de higiene pessoais, para as mulheres em vulnerabilidade social, atendidas pelos quatro CRAS da Assistência Social, da nossa cidade. Sra. Rozineide deu a sugestão dos kits serem destinados as mulheres do presidio. Sra. Brasília reforçou a ideia em que neste momento as mulheres do presidio estavam sendo mais assistidas que as mulheres dos CRAS. E todas presentes concordaram em realizar a campanha, doando kits de Higiene Pessoal, as adolescentes gestantes, mulheres gestantes e mulheres em situação vulnerável assistidas pelos quatro CRAS. Sra. Kladiji colocou a importância de elaborarmos um Card, para que fosse enviado para as redes sociais de amigos e parentes das conselheiras. Sra. Thais abordou que no nosso habito de abrangência do território dos CRAS, as demandas de gravidez na adolescência, estão muito altas e que iria verificar com a coordenadora dos CRAS, onde seria o maior CRAS com demanda reprimida, para que pudéssemos destinar as ações. Sra. Andréa sugeriu que cada conselheira ficasse responsável para divulgar em suas redes sociais, com amigos e vizinhos e parceiros o card da campanha. Sra. Brasília sugeriu que enviássemos ofícios para mercados, farmácias e câmara de vereadores solicitando doações uma vez que o legislativo tem uma reserva para fazer esse tipo de doações. Sra. Andréa lembrou que precisávamos voltar a fazer uma comissão para estudarmos a lei e realizarmos suas devidas alterações uma vez que já tínhamos iniciado no ano anterior e que estava faltando pouca coisa para finalizarmos. Sra. Josilândia, Sra. Kladiji e Sra. Yara se colocaram a disposição para montarem o comitê. A seguir a Sra. Kladiji perguntou como ficou a proposta orçamentária 2021. Se tinha sido aprovada? Sra. Andréa disse que iria verificar com Fábio responsável pelo setor financeiro da Assistência Social e em seguida colocaria a resposta no whatsapp do grupo. Nada mais havendo a tratar, eu Sra. Andréa Silva Batista Vieira agradece a presença de todos e encerrei a reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DA LICITAÇÃO CP-007-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021 – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS NO BAIRRO DO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA.

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento das empresas interessadas em participar do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 007-2021, que em razão do recebimento e análise de impugnação e dos ajustes de datas e prazos legais, resolve alterar a data da abertura do certame, que deverá ocorrer dia **22/06/2021**, às **09h** (horário de Brasília), no endereço constante no Edital.

Teixeira de Freitas, 14 de junho de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PRESIDENTE DA COPEL

DECRETO 712.2021 PRORROGA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS ATÉ DIA 30.06.2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

Considerando que as recentes medidas instituídas pelo Governo do Estado da Bahia, não serão acolhidas em parte pelo Município de Teixeira de Freitas, visto contrariar o interesse e a economia local;

Considerando que medidas proibitivas de funcionamento do comércio local não é fator preponderante para o aumento da contaminação pelo coronavírus, mas sim a não observância pelos municípios, dos protocolos de distanciamento e uso de máscaras e álcool/gel;

DECRETA:

Art. 1º. A medida de restrição de locomoção noturna, que veda a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas, equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas, continuará sendo obrigatória até o dia **30/06/2021, no horário das 21h às 5h**, com fiscalização a cargo da Polícia Militar do Estado da Bahia, e apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização do município.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências, garantindo durante o horário de funcionamento, a observância dos protocolos de distanciamento social e exigência do uso de máscaras pelos funcionários e clientes do estabelecimento, além de disponibilizar álcool/gel, para uso, no interior do estabelecimento.

Art. 2º. Exclui-se da vedação prevista no antigo anterior:

I - o deslocamento para ida e retorno aos serviços de saúde ou farmácias, para atendimento ou compra de medicamentos, em situações que comprove a urgência;

II - os servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 3º. A celebração de cultos e realização de reuniões nos templos religiosos ficam estendidos até as **20h30min**, observado os seguintes requisitos:

I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada do templo e locais estratégicos em seu interior;

II - ventilação natural nos locais de reuniões e cultos;

III - limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

Art. 4º. O funcionamento de academias de ginásticas, fica estendido até as **20h30min**, observado os seguintes requisitos;

I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel;

II - limite de ocupação máxima de 50%(cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação e uso de equipamentos do estabelecimento.

Parágrafo Único - Estão suspensas as atividades de academias nas modalidades coletivas e de contato pessoal.

Art. 5º. As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar até as 20h30min, com observância dos seguintes requisitos:

I - higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;

II - espaçamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;

III - proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.

IV - atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.

V - possibilidade de música ambiente ao vivo ou música mecânica, dentro do estabelecimento, observando-se as regras dos incisos anteriores.

Parágrafo Único - Os serviços de entrega em domicílio(delivery) de alimentação e bebida alcoólica terão seu funcionamento estendido até as 24 horas.

Art. 6º. As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispondo de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5(um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.

Art. 7º - Fica proibida a realização de todo e qualquer evento público ou privado realizado em local aberto ou fechado, em vias e logradouros públicos, ambientes privados, que geram aglomerações e contato pessoal entre as pessoas tais como: eventos desportivos, recreativos, atividades culturais, shows, festas, eventos de circos e passeatas.

Parágrafo Primeiro - Exclui-se da proibição a que menciona o *caput* desse artigo, os seguintes eventos:

I - cerimônia de casamento, sem evento festivo;

II - solenidade de formatura, sem realização de baile, limitado ao número de 200 pessoas, e ocupação máxima de 30%(trinta) por cento, da capacidade de acomodação, com observância das regras de distanciamento social e uso de equipamentos de proteção;

III - evento ou reunião técnica ou profissional, do tipo congressos, palestras, simpósio, treinamento e capacitação, limitado ao número de 200 pessoas, e ocupação máxima de 30%(trinta) por cento, da capacidade de acomodação, com observância das regras de distanciamento social e uso de equipamentos de proteção;

Parágrafo Segundo - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos do tipo: boates, danceterias, bailes, baladas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza.

Art. 8º. No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadoras, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

Art. 9º. O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que



poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo 1º. Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

Parágrafo 2º. Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares – já anteriormente notificados ou autuados – quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 10. A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 15 de junho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 2-782-2021 DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000041-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000750/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME. **CNPJ:** 13.367.595/0001-60.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DEDETIZAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.038 – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 62.642,38 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 à 09 de junho de 2022.

DATA: 09 de junho de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 2-785-2021 - CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 032-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 456/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA. **CNPJ:** 04.237.093/0001-23.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE LINHA POR PARTE DA LICITANTE), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERV. URBANOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 à 09 de junho de 2022.

DATA: 09 de junho de 2021.

Geisse de Cristo Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO 2-795-2021 - CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 540/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. **CNPJ:** 11.630.923/0001-43.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS NOS BAIRROS LIBERDADE II, CAMINHO DO MAR, CASTELINHO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LIBERDADE II NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

1.005 - INFRAESTRUTURA URBANA

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 11.811.723,81 (ONZE MILHÕES OITOCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 à 11 de junho de 2022.

DATA: 11 de junho de 2021.

Geisse de Cristo Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO 3-796-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.

CONTRATADO: MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 21.029.230/0001-53.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.201 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 49.770,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 à 11 de junho de 2022.

DATA: 11 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 3-797-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.843.896/0001-12.

CONTRATADO: MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 21.029.230/0001-53.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 42.653,65 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 à 11 de junho de 2022.

DATA: 11 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 4-790-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 21.029.230/0001-53.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SEUS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

40103 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.055 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

2.342 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 95.302,50 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2021 à 10 de junho de 2022.

DATA: 10 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO 4-791-2021 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI-ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 21.029.230/0001-53.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SEUS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

40103 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.055 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

2.342 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 182.490,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2021 à 10 de junho de 2022.

DATA: 10 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO 4-799-2021 ESCRITOMEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000050-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000200/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CNPJ:**

13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: ESCRITOMEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. **CNPJ:** 05.887.378/0001-72.

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (MARCENARIA E SERRALHERIA), NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS ESCOLARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 13.189,00 (treze mil, cento e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2021 à 14 de junho de 2022.

DATA: 14 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO 4-803-2021 - LC COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PAR ARP Nº: 063-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: L C COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA - ME. **CNPJ:**

23.681.043/0001-85.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DA MARCA DA MOTOCICLETA/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, PINTURA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 44.960,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2021 à 14 de junho de 2022.



DATA: 14 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-804-2021 UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 000021-2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000089/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.779.611/0001-94

CONTRATADO: UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP. **CNPJ:** 34.240.184/0001-89. **OBJETO:** MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ, CURSOS E OFICINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEUS PROGRAMAS, SERVIÇOS E SETORES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.337 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF E SCFV)

2.310 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 45.011,40 (quarenta e cinco mil, onze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2021 à 15 de junho de 2022.

DATA: 15 de junho de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 3TA-3-285-2019 - UNIDADE DE CITOLOGIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3-IL-018-2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317-2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.

CONTRATADO: UNIDADE DE CITOLOGIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. **CNPJ:** 10.575.742/0001-07.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DE ITEM CONSTANTE NO TERMO CONTRATUAL Nº 3-285-2019, QUE VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL (EXAME PAPANICOLAOU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REGULAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM EFEITOS A PARTIR DO PEDIDO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Item	Descrição	Vlr Unit Atualizado
001	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal Microflora Rastreamento - Regulação	R\$ 14,37

DATA: 09 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20 NOMEIA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA CMFT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Política Nacional de Medicamentos GM 3916/98 e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica Res. 338/04;

Considerando a Portaria GM/MS 3237 de 24 de dezembro de 2007 que aprova as normas de execução e financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 2577/06 de 27 de outubro de 2006 que aprova o Componente de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional;

Considerando a necessidade de implantação de uma Política de Assistência Farmacêutica integrada às prioridades sanitárias;

Considerando a necessidade de selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e com custos racionais;

Considerando a realidade epidemiológica municipal;

Considerando a complexidade crescente e multiplicidade dos produtos farmacêuticos disponíveis no mercado e os avanços técnico-científicos;

Considerando o uso racional de medicamentos e a farmacoterapia baseada em evidências;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT), no âmbito da Atenção Básica do Município de Teixeira de Freitas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a equipe abaixo relacionada para compor a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT) da Atenção Básica:

I. Jeily Lacerda Pires Aguiar CRF: 3620/BA (Presidente)

II. Taiana Cancela CRF: 6593/BA (Farmacêutica Secretária)

III. Thayrine Coutinho Matos CRF: 7308/BA (Farmacêutica Secretária)

IV. Jefferson Nunes Ferri CREMEB: 22027 (Médico)

V. Gisely Vanessa Martins da Costa Alcântara COREN: 048734 (Enfermeira)

VI. Roberta Rocha Gonçalves CROBA: 8732 (Odontólogo).

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica CMFT, sujeito à aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Saúde:

A CFT, além da atividade de seleção de medicamentos e da elaboração do Formulário Terapêutico, deve atuar de forma permanente em diversas atividades, tais como:

a). Assessoramento técnico;

I. Atuar como órgão de apoio técnico e assessoramento à Gerência de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;

II. Definir critérios para o uso de medicamentos e produtos afins;

III. Elaborar normas para prescrição e dispensação, bem como sobre medicamentos novos e de uso restrito, os que não integram a relação de medicamentos, visando disciplinar e harmonizar condutas terapêuticas, para racionalizar o uso de medicamentos;

IV. Elaborar e incentivar a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticas;



V. Avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais;

b). Investigação;

I. Fomentar a investigação sobre utilização de medicamentos e utilizar os resultados como insumo para desenvolvimento de outras funções;

II. Contribuir com as ações de farmacovigilância;

III. Promover estudos de utilização de medicamentos (consumo, perfil de utilização, reações adversas, impacto econômico etc.);

c). Ações Educativas;

I. Fomentar a participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos;

II. Desenvolver e apoiar ações que visem à promoção do uso racional de medicamentos

III. Elaborar e divulgar informações sobre os medicamentos (problemas no uso de medicamentos, perguntas e respostas sobre medicamentos, revisão bibliográfica de artigos, estudos estatísticos, dados sobre consumos, estudos clínicos etc.) para profissionais da saúde e usuários, por meio da Internet, boletins eletrônicos e/ou outros meios.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Dirigir os trabalhos;

III. Indicar seu substituto eventual dentre os membros efetivos;

IV. Representar a Comissão perante os órgãos superiores da SMS;

V. Subscrever documentos e relações da Comissão ou dos assessores;

VI. Estabelecer pautas e datas para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, fazendo cumprir calendários e cronogramas;

Art. 4º. Compete à Secretaria Executiva:

I. Receber, expedir e manter arquivo de toda documentação da Comissão;

II. Registrar em ata as resoluções da Comissão;

III. Registrar em fichas individualizadas, para cada medicamento selecionado, informações pertinentes às ocorrências relativas ao seu uso;

Art. 5º. Compete aos membros da Comissão:

I. Comparecer às reuniões convocadas;

II. Colaborar com os trabalhos da Comissão quando solicitados.

Art. 6º. A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica CMFT ficará vinculada técnica e administrativamente ao Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 28 de maio de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE